LIVRO DE ORDEM



08 - Observações Complementares do Profissional

Livro n°

999999 ART

Recibo

Servirá como comprovante de beneficio recebido ou de pagamento do serviço prestado pela entidade de classe ao profissional.

01 - Termo de Abertura

É destinado à identificação geral da obra/serviço a ser executado, do seu proprietário e dos profissionais envolvidos em autoria e responsabilidade técnica. É preenchido totalmente no ato da retirada do Livro de Ordem, sendo conferido e assinado pelo profissional, que se utilizará do documento junto à Orgãos Públicos.

02 - Nomeação de Preposto

O proprietário nomeia um preposto para receber as orientações do profissional.

03 - Posição Física do Empreendimento

O profissional fará o apontamernto da Etapa que se encontra a obra/serviço no dia da visita. Sendo necessário o preenchimento de no mínimo 1 etapa semanal.

04 - Observações e Determinações do Profissional

O profissional relaciona as observações e/ou determinações que julgue necessárias, podendo usar mais de uma linha por anotação.

- a) Data da observação e/ou determinação.
- b) Observações/determinações utilizando o número de linhas que julgar necessário.
- c) Rubrica do profissional ao final de observação/determinação.
- d) Assinatura de quem a recebe (identificar)

05 - Acidentes e Danos Materiais

O profissional descreve a ocorrência utilizando as linhas necessárias.

06 - Anotação da Fiscalização do CONFEA ou CAU ou CFT

De uso exclusivo do fiscal do CONFEA ou CAU ou CFT, que registra: a data da visita, anotações, observações, determinações e assinatura.

07 - Anotação da Fiscalização da Prefeitura Municipal

De uso exclusivo da fiscalização da Prefeitura Municipal, que registra: a data da visita, anotações, observações, determinações e assinatura.

08 - Observações Complementares do Profissional

É destinado à identificação de pessoas físicas e jurídicas (empresas e prestadores) participantes dos serviços técnicos realizados na obra/serviço. Identifica autores e responsáveis por projetos, e os contratados e subcontratados caracterizando seus encargos e as atividades, com a data de início e a data de conclusão, e os números de ART respectivamente.

09 - Declaração de Entrega das Vias Correspondentes ao Proprietário

É a comprovação de entrega das vias correspondentes ao proprietário, após a conclusão da obra/serviço do profissional.

10 - Termo de Conclusão e/ou Encerramento (outros procedimentos)

Contém a identificação da obra/serviço e declaração da etapa em que se encontra a mesma (parcial ou concluída), tendo as seguintes finalidades:

- I) Obtenção de novo Livro de Ordem em seqüencia ao atual, que se encontra totalmente preenchido, sem espaço para novas anotações; II) Obtenção de conclusão parcial de obra/serviço; III) Obtenção de conclusão de obra/serviço; IV) Conclusão de montagem de estrutura e/ou parque de diversão; V) Baixa da Responsabilidade Técnica; VI) Distrato; ou VII) Outro motivo a especificar.
- a) O livro de ordem, com todas as vias preenchidas deverá ser arquivo para uso futuro em casos que determina a legislação. b) A primeira via será entregue a ASSEARA que informará à Prefeitura dando ciência do término.c) No caso da Baixa de Responsabilidade Técnica, especificar no item 04 Observações e Determinações do Profissional;d) Após a entrega do termo, requerer junto ao CONFEA ou CAU ou CFT a baixa da ART ou RRT ou TRT correspondente.e) Boletim de Ocorrência (BO) deverá ser emitido pelo Responsável Técnico (RT do Termo de Abertura) para fornecimento de novo livro de ordem, no caso de alegação de impossibilidade de apresentar a anterior completa.f) O profissional datará este documento.